
**ENSAIO SOBRE CATECISMOS: A INSTRUÇÃO DOS RUDES NO BRASIL COLONIAL
(SÉCULOS XVII E XVIII)****ESSAY ON CATECHISMS: THE INSTRUCTION OF ILLITERATE PEOPLE IN COLONIAL BRAZIL (XVII AND XVIII CENTURY)**Ana Palmira Bittencourt Santos Casimiro¹
Maria Cleidiana Oliveira de Almeida²
Camila Nunes Duarte Silveira³

Resumo: Os catecismos foram extraordinários instrumentos facilitadores da ação evangelizadora da Igreja Cristã. No Brasil Colonial, foram amplamente utilizados para educação/evangelização. Desde o início da colonização, houve nítida separação na catequese ministrada aos indígenas, aos brancos e aos negros. Estes últimos, desde cedo, foram alvo de uma evangelização sumária, emergencial e desprovida de catecismos, fato que levanta o questionamento das razões que levaram a elaboração de um catecismo para os negros apenas no século XVIII. Neste sentido, o presente ensaio, de natureza documental e bibliográfica, teve por objetivo analisar um dos principais catecismos utilizados na América Portuguesa pelos missionários católicos. A “*Forma da doutrina cristã*” foi um catecismo instituído pelas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* no início do século XVIII que apresentou um catecismo sucinto direcionado à catequese dos negros. Este estudo analisa a parte mais abreviada. Para tanto, utilizou-se como suporte teórico as próprias *Constituições Primeiras* (2007), os estudos de Jorge Benci (1977), André João Antonil (1979), e Ronaldo Vainfas (1986, 1996, 2000). As análises concluíram que o catecismo utilizado na evangelização dos escravos negros, tinha a intenção de convencer-lhes a aceitarem a condição servil a que eram submetidos, atendendo assim, aos interesses ideológicos e mercantis da Coroa Portuguesa.

Palavras-Chave: Catecismos, *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*; Escravos, América Portuguesa.

Abstract: Catechisms were extraordinary instruments which facilitated the evangelizing action of Christian Church. In Colonial Brazil, they have been widely used for education / evangelization. From the beginning of colonization, there was a clear separation in catechesis given to natives, whites and blacks. The latter, from an early age, have been subject of a summary and emergencial evangelization and deprived of catechism, a fact that raises the question of reasons that had led to preparation of a catechism for blacks only in the eighteenth century. In that sense, this essay, of a documentary and bibliographical nature, has aimed to analyze one of the main catechisms used in Portuguese America by catholic missionaries. The "Form of Christian Doctrine" was a catechism instituted by the First Constitutions in Archbishopric of Bahia in the early eighteenth century that has presented a succinct catechism directed to catechesis of blacks. This study analyzes the most abbreviated part. In order to do so, it was used as theoretical support the First Constitutions (2007), the studies of Jorge Benci (1977), André João Antonil (1979), and Ronaldo Vainfas (1986, 1996, 2000). The analysis concluded that the catechism used in evangelization of black slaves had been intended to persuade them to accept the servile condition to which they had been subjected, thus serving ideological and mercantile interests of Portuguese Crown.

Key words: Catechisms, First Constitutions of the Archbishopric of Bahia; Slaves; Portuguese America.

¹ Doutora em Educação pela Universidade Federal da Bahia. Pós-doutorado em Educação pela UNICAMP; Professora Titular da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). E-mail: anapalmira32@gmail.com. End. Av. Fortaleza, 1080, Bairro Candeias. CEP 45.028.524. Vitória da Conquista – Bahia.

² Mestra em Memória, Linguagem e Sociedade, pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB; Professora EFETIVA do IFBA – Bahia; E-mail: cleidinha.prof@yahoo.com.br. Contato: (77)999770722.

³ Doutora em Memória, Linguagem e Sociedade, pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB; E-mail: camila.silveira@ifbaiano.edu.br. Professora Efetiva do Instituto Federal Baiano. Contato (77)991406994.

INTRODUÇÃO

O presente estudo é resultado de pesquisas realizadas no Programa de Pós-Graduação em Memória:Linguagem e Sociedade da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia e teve por objetivo analisar um dos principais catecismos utilizados na América Portuguesa pelos missionários católicos. A “*Forma da doutrina cristã*” foi um catecismo instituído pelas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* no início do século XVIII que deveria circular por toda a colônia, além de apresentar um catecismo sucinto direcionado à catequese dos negros. Neste trabalho, foi estudada a parte mais abreviada do catecismo. Para tanto, foram feitas revisões documentais e bibliográficas das próprias *Constituições Primeiras*, além dos estudos de Jorge Benci, João Antonil e Ronaldo Vainfas, entre outros que subsidiaram o fazer da pesquisa.

A Igreja Cristã, ante e pós reforma tridentina, passou por um notável esforço de reestruturação, e o processo de catequização não foi prescindido deste movimento. Foram fases sucessivas de renovação, de onde emergiram preocupações que recaíam, muitas vezes, sobre o conteúdo, o método, o sujeito, ou mesmo, sobre a finalidade de catequizar.

No contínuo processo de consolidação, a Igreja adotou muitos recursos que tinham por finalidade facilitar sua ação catequética. Merecem destaque nesse estudo, os catecismos, livros elementares para a organização e sistematização da formação cristã. Estes foram instrumentos usados no processo de catequização e possuem uma longa história, talvez tão longa quanto à própria história da Igreja, e o exemplo maior é a *Didaquê*⁴.

A palavra catecismo deriva do latim *catechismus*, e esta, por sua vez, do termo grego *Κατήχισμος* (*Katekísmós*), que significa instrução, do verbo *Κάτηξέω* (*katekéō*) que, literalmente, significa ‘fazer ressoar’, ‘fazer eco’, ‘fazer ressoar como um eco’. Ou seja, denomina o anúncio da salvação, o *Kerigma*, deveria provocar ‘eco’ no espírito e no coração do catecúmeno, para transformar sua vida e consolidar o trabalho da *Κατήχησις* (*katekesis*) (BELINQUETE, 2011,

pp.162-163).

Presentes ao longo da trajetória evangelizadora, os catecismos tornaram-se preciosas memórias do cristianismo: memória de seus ensinamentos, de suas metodologias, de suas linguagens e de suas técnicas de formação cristã, das quais a Igreja nunca se descuidou. Embora, muitas vezes tenham sofrido influxos dos contextos históricos aos quais eram adaptados.

É importante destacar que estes catecismos eram elaborados com o objetivo de instruir os catecúmenos, e orientar o catequista, mas, também, objetivavam iluminar situações e problemas que porventura se colocassem no caminho da Igreja. Ou, mesmo, resolver problemas do Estado, ao qual a Igreja se associou em vários contextos.

A Modernidade trouxe consigo o Renascimento, o Humanismo, a Reforma Protestante, a expansão marítima e a invenção da imprensa. Em meio a tantas transformações, o cristianismo medieval foi questionado e colocado em cheque, o que levou a Igreja a estabelecer uma nova fase de institucionalização da catequese. Esta nova fase foi marcada pelo surgimento de colégios e pelo aparecimento de manuais ou catecismos impressos que facilitariam a doutrinação. Foi justamente no momento em que esses manuais de catequização impressos estavam se difundindo que o Brasil foi descoberto e sua colonização iniciada.

Inicialmente, apenas os jesuítas receberam autorização da Coroa portuguesa para atuarem como evangelizadores dos povos indígenas do Brasil. Escolhida pelo monarca D. João III (1502-1557), a Companhia de Jesus foi encarregada oficialmente da missão de transformar os índios em súditos da Coroa lusa, mediante a conversão (AZZI, 2008, p.13). Somente com o início da União das Coroas Ibéricas em 1580, ocorreu o ingresso de outras ordens religiosas no Brasil, como: franciscanos, beneditinos, carmelitas, mercedários e capuchinhos. Estes religiosos que atuaram nas missões evangelizadoras coloniais, também publicaram catecismos de toda sorte para ajudar no mister da catequização.

Nas aldeias e cidades emergentes, os jesuítas estabeleceram colégios onde, além do ensinamento cristão, instruíam os filhos dos colonos os quais almejavam assumir lideranças políticas ou, mesmo, ingressar nas ordens religiosas. Nos colégios fundados ocorria, desta forma, uma catequese mais tradicional, reforçada

⁴ A *Didaquê* também conhecida como *Doutrina dos Doze Apóstolos* ou *Instrução dos Doze Apóstolos*, trata-se do mais antigo manual de religião utilizado pelos primeiros cristãos (ZILLES, 2009, p.11).

pelas prescrições do Concílio de Trento (sessões XXIV e XXV) que havia promulgado normas obrigatórias para o processo de catequese e, mais ainda, imposto a obrigatoriedade do *Catecismo de Trento*. Segundo Martins, a obrigatoriedade do *Catecismo de Trento*, para os párocos, era insistentemente lembrada através dos documentos pontifícios e em todos os Regulamentos e Constituições Diocesanas (1951, p. 405).

A necessidade de um manual de instrução para clérigos e leigos foi discutida desde o início do Concílio de Trento, mas, os trabalhos da elaboração do catecismo só começaram no final do Concílio. O objetivo principal do *Catecismo de Trento* foi o de oferecer aos párocos uma clareza mínima dos principais dogmas da teologia católica reinante e, sobretudo, explicar detalhadamente o credo, os mandamentos, os sacramentos e as principais orações (MORÁS, 2004).

Inspirando-se no manual pastoral trabalhado pelos jesuítas S. Pedro Canísio, Edmundo Auger, e pelo Cardeal Roberto Belarmino, também jesuíta, o *Catecismo de Trento* foi elaborado. Após a conclusão dos trabalhos, o Papa São Pio V (1566- 1572) mandou publicar o catecismo que, vulgarmente foi denominado de *Catecismo Romano*. Obra que se tornou no século XVI, uma referência para a formação de eclesiásticos e de leigos em todo universo católico.

Na análise de Azzi (2008), o modelo tridentino estabelecia uma orientação pastoral sintetizada ao redor de três eixos principais: 1º) Doutrinário: em decorrência da cisão operada pelas igrejas protestantes, o Concílio de Trento teve um aspecto teológico marcante, com um código de fé ortodoxo, sintetizado mais tarde no *Catecismo Romano*; 2º) Moralista: em razão da crise que atingia a Igreja, com destaque para a reforma de costumes, na pastoral tridentina; 3º) Sacramental: o último polo girava ao redor da doutrina da graça, havendo uma insistência muito grande sobre a necessidade de conservá-la ao longo de toda a existência. Para combater qualquer tipo de pecado, mortal e venial, passou-se a recomendar a frequente confissão e comunhão.

Nas terras do Brasil, segundo o autor (2008), apesar dos esforços empreendidos pelos jesuítas, a influência desse novo espírito tridentino ficou bastante restrita, atingindo principalmente os alunos do colégio de Salvador e de outras escolas de ler e de escrever. Nas diversas freguesias

continuava sendo promovida a tradicional pastoral lateranense⁵. E eram usados catecismos diversos.

A catequese tradicional desenvolvida nas escolas e colégios dos jesuítas poderia também ser destinada aos mamelucos, e a algumas crianças indígenas. Os negros ficavam de fora. Desde o início da colonização, houve nítida separação na catequese ministrada aos indígenas, aos brancos e aos escravos negros. Estes últimos, desde cedo, foram alvo de uma evangelização sumária e emergencial, muitas vezes, sob a responsabilidade dos senhores de engenho (LUSTOSA, 1992), e evidentemente preparatória para se conformar com a escravidão.

A educação ministrada nos colégios era diferente daquela destinada aos indígenas e mestiços. Enquanto estes recebiam nas missões, nos engenhos e nas igrejas, apenas o catecismo preparatório para o batismo, para a vida cristã e para cumprir os deveres para com Deus e o Estado, os brancos, portugueses, os filhos da elite (pouquíssimos) eram alvo de uma educação formal, longa e diversificada, preparatória para o poder e/ou para a vida eclesiástica. Outros portugueses brancos (segmentos restritos das classes populares) tinham acesso apenas aos rudimentos escolares: isto é, ler, escrever e contar (CASIMIRO, 2002).

Somente em 1707 as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* estabeleceram um novo modelo de catecismo chamado de *Forma da doutrina cristã* que deveria circular por toda a colônia e outro, mais abreviado, destinado especialmente aos negros. Diante de tal fato, é possível inferir as razões de esse catecismo ter sido elaborado tardiamente, quase dois séculos após o início da colonização e em um período em que a Colônia vivia muitos conflitos, dentre eles, o levante de Palmares.

O CATECISMO DOS RUDES NAS CONSTITUIÇÕES PRIMEIRAS DO ARCEBISPADO DA BAHIA

Segundo o sentido usado nos primórdios, *rudibus* (rudes) eram aqueles que vinham se informar dos rudimentos da fé, antes de se decidirem a entrar no catecumenato, ou seja, a

⁵ Conforme as normas do Concílio de Latrão.

catequese organizada com o fim do batismo. Santo Agostinho os chamou de rudes porque careciam dos rudimentos da fé, mesmo quando eram cultos nas ciências profanas. Só mais tarde é que o conceito tomou um sentido de pessoas que tinham dificuldades para aprender. No Brasil Colonial, O jesuíta Jorge Benci usou esse termo, já com um sentido pejorativo, para designar os gentios (negros e índios), e justificar as suas dificuldades em colocar os rudimentos da fé na cabeça (CASIMIRO, 2002). Daí, o termo rude passou a denominar aquele que tem dificuldades em aprender.

As *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, extenso documento que traz o modelo de catecismo por nós analisado, tem sua origem no Brasil colonial. Celebradas em 12 de junho de 1707, as *Constituições* tiveram sua 1ª impressão em Lisboa, no ano de 1719, e em Coimbra, em 1720, com todas as licenças necessárias. Em 1853 foram republicadas, sendo em 2007 reeditadas, por iniciativa do Conselho Editorial do Senado Federal.

As mencionadas *Constituições*, em um nítido reflexo da Igreja Católica no Brasil colonial, podem ser consideradas, ao lado das Ordenações do Reino, da Mesa de Consciência e Ordens e do Conselho Ultramarino, embriões do ordenamento jurídico e religioso brasileiro, uma vez que, além de regular as ações do clero e dos fiéis, ditaram as regras do “bem viver” para toda a sociedade brasileira por quase dois séculos. Isso foi possível “em uma época em que a religião católica era o principal balizador da mentalidade e da moral das pessoas, que findavam por comportar-se, social e politicamente, segundo os ditames da Igreja” (VIDE, 2007,p.8). Assim, como a religião católica era obrigatória, por ser a religião oficial da colônia, todos deveriam submeter-se às regras que eram impostas por ela, sendo a desobediência passível de punição.

No início do século XVIII, todas as decisões de caráter religioso, em Portugal e nas colônias, dependiam da Coroa lusitana, em virtude do Padroado, que conferia ao rei o lugar de chefe da Igreja. Respalçado legalmente, o Estado Português, na sua expressão absolutista, controlava a Igreja Católica em Portugal e em suas colônias, dentre as quais, a Colônia Brasileira. No Brasil Colônia, as normas religiosas, antes da promulgação das *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* seguiam as *Constituições Eclesiásticas de Lisboa*

e Évora, e de acordo com as disposições do Concílio de Trento (CASIMIRO, 2002), mas a partir do início do século XVIII passou a ter suas normas religiosas adaptadas às suas especificidades, conforma afirma Casimiro:

[...] o Estado tinha mecanismo de controle sobre todo o organismo colonial, principalmente sobre a própria Igreja. Tanto por conta do Padroado, como por causa das atribuições da Mesa de Consciência e Ordem e do Conselho Ultramarino. Não podemos esquecer, ademais, de que se tratava de um Estado absolutista, regalista, centralizador e monopolizador de quaisquer decisões que viessem de encontro aos seus interesses mercantilistas (CASIMIRO, 2009, p.6).

A iniciativa de criar constituições religiosas específicas para o Brasil Colonial surgiu no momento em que as constituições portuguesas já não atendiam às necessidades coloniais, ou seja, existiam situações na Colônia que não eram contempladas pela legislação canônica portuguesa. As diferenças mais marcantes entre a sociedade portuguesa e a sociedade brasileira eram aquelas referentes ao tecido social, uma vez que a colônia brasileira tinha sua economia pautada na exploração da mão de obra escrava, sendo necessário, portanto, regulá-la religiosa e socialmente. Ainda, segundo Casimiro (2002), a obra, *Economia Cristã dos Senhores no Governo dos Escravos*, do jesuíta Jorge Benci (1650-1708) foi de grande importância na elaboração das constituições brasileiras, por fornecer, de forma detalhada, as recomendações e diversas atitudes que os senhores e os párocos deveriam adotar, referentes à educação religiosa dos escravos. Contribuição que analisaremos mais adiante.

As *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, além de formar um compêndio abordando desde questões dogmáticas e da fé até o comportamento das ordens, irmandades, e dos fiéis, procuraram adequar as determinações do Concílio de Trento (1545-1563) às terras brasileiras e às suas peculiaridades.

A obra em estudo, composta por cinco livros, começou a ser elaborada em 1702, em um sínodo Diocesano, que contou com a assessoria de peritos e teólogos de diversas ordens religiosas e foi presidido por D. Sebastião Monteiro da Vide. Quinto arcebispo do Brasil, e do Conselho de Sua Majestade.

No curso das duas décadas à frente da Igreja da Bahia, Monteiro da Vide preocupou-se em tornar efetivas certas disposições do Concílio de Trento, como demonstram suas visitas pastorais, tanto na cidade de Salvador quanto no Recôncavo e nas paróquias do interior, administrando o sacramento da crisma, privativo dos bispos, a milhares de fiéis. Procurou ainda incentivar os colégios inacianos de Salvador e de Belém e, em Cachoeira, instituiu um centro de formação de sacerdotes. Entretanto, celebrou-se especialmente, como promotor e organizador do sínodo diocesano, realizado em Salvador, do qual se originaram as *Constituições Primeiras* (VAINFAS, 2000).

As *Constituições* não foram, somente, inspiradas nas disposições do Concílio de Trento e nas constituições de Évora e Lisboa. Como a maioria das publicações de caráter moral e religioso da época sofreu influências das tradições cristã, dos livros da Sagrada Escritura, do Direito Canônico, da Patrística e da Escolástica. Uma Escolástica que, em decorrência das transformações do século XVI, havia passado por uma reorganização. Era a Segunda Escolástica, também chamada de Escolástica Espanhola, herdeira da filosofia escolástica clássica (CASIMIRO, 2002).

Os conteúdos da Escolástica Espanhola, além de discutir e normatizar muitos aspectos do Direito Internacional, decorrente dos descobrimentos modernos, também legislou e criou jurisprudência acerca de novas formas sociais e religiosas surgidas por causa da escravidão em larga escala, questões teológicas ligadas à existência da alma escrava e, principalmente, jurisprudência acerca do direito de escravizar (CASIMIRO, 2002). Observamos nas notas de rodapé das *Constituições* muitas citações ou referências aos escolásticos espanhóis Luiz de Molina, Sanchez, Vasquez, Pedro e Domingos Sotto, Navarro, dentre outros.

Os livros das *Constituições Primeiras* foram organizados da seguinte forma: O Livro Primeiro trata da fé católica, da doutrina, da denúncia dos hereges, da adoração, do culto, dos sacramentos; O Livro Segundo trata dos ritos, da missa, da esmola, da guarda dos domingos e dias santos, do jejum, das proibições canônicas, dos dízimos, primícias e oblações; O Livro Terceiro fala sobre as atitudes e o comportamento do clero, das indumentárias clericais, das procissões, do cumprimento dos ofícios divinos, da pregação, do

provimento das igrejas, dos livros de registros das paróquias, dos funcionários eclesiásticos, dos mosteiros e igrejas dos conventos; O Livro Quarto fala das imunidades eclesiásticas, da preservação do patrimônio da Igreja, das isenções, privilégios e punições dos clérigos, do poder eclesiástico, dos ornamentos e bens móveis das igrejas, da reverência devida e da profanação de lugares sagrados, da imunidade aos acoutados, dos testamentos e legados dos clérigos, dos enterros e das sepulturas, dos ofícios pelos defuntos; o Livro Quinto trata sobre as transgressões (heresias, blasfêmias, feitiçarias, sacrilégio, perjúrio, usura, etc.), das acusações e das respectivas penas (excomunhão, suspensões, prisão etc.).

Não analisaremos este extenso documento normativo na sua totalidade, mas, somente alguns trechos referentes à catequese, e em especial, o livro terceiro onde encontramos o catecismo apresentado para ensinar a doutrina cristã aos catecúmenos e a breve instrução dos mistérios da fé direcionada à catequização dos escravos do Brasil.

Segundo as *Constituições Primeiras* a breve forma de catecismo destinada aos negros deveria ser reproduzida pelo pároco e distribuída em sua freguesia para que, com ela, os senhores pudessem instruir seus escravos nos mistérios da fé e na Doutrina Cristã. Em vários trechos das *Constituições Primeiras* é perceptível a preocupação da Igreja em ensinar a doutrina aos negros, uma vez que o conhecimento da doutrina por parte dos adultos era uma condição para a recepção de todos os sacramentos, em particular do batismo. Vale lembrar que, de acordo com a mentalidade da época, a alma do negro não batizado era habitada pelo demônio (ROCHA, 1993).

Vale ressaltar que até a elaboração dessa breve forma de catecismo, o sistema de catequização direcionado aos escravos negros, havia sido bem diferente dos outros modelos estabelecidos na colônia. Não era uma catequese realizada como a dos indígenas, em aldeamentos, ou como a dos brancos, em escolas. Era uma catequese realizada nas casas, nas fazendas, nas quais os negros serviam como escravos. Alguns fazendeiros possuíam uma capela e mesmo um capelão com conhecimentos das línguas africanas para facilitar o processo. Mas, de forma geral, era uma evangelização apressada e mal feita e os próprios evangelizadores eram mal preparados. Às vezes, nem acontecia.

A legislação das *Constituições Primeiras* mudou essa realidade ao deixar ordenado que, na prática da escravidão, os senhores cometeriam sérios abusos se não cumprissem com as obrigações religiosas que tinham para com os seus escravos. Estes, muitas vezes, não eram batizados, não recebiam os demais sacramentos, não conheciam as verdades da fé cristã, trabalhavam todos os dias da semana, não guardavam o domingo nem os dias santos. Era preciso, portanto, medidas claras que estabelecessem os deveres cristãos dos senhores, mas, que continuassem mantendo o caráter da legislação escravista.

As *Constituições Primeiras*, em vários trechos, e citando autores da Segunda Escolástica, insistem que os escravos deveriam ser batizados, poderiam se casar numa celebração cristã e que poderiam ser sepultados em terreno sagrado. Também, citando Benci, estabeleciam, que os seus proprietários deveriam deixar-lhes tempo necessário à missa dominical, bem como para receber uma instrução religiosa elementar, adaptada à capacidade de compreensão dos mesmos. Por outro lado, o documento sinodal se omitiu totalmente de qualquer discussão sobre os maus tratos aplicados aos escravos e, menos ainda, sobre a legitimidade do próprio sistema escravista.

No caso do matrimônio dos escravos, as *Constituições* se basearam, especialmente, na obra *De Matrimônio*, do espanhol Tomás Sanchez (1610). Sobre o tema, consta nas *Constituições*:

Conforme a direito Divino, e humano os escravos, e escravas podem casar com outras pessoas captivas, ou livres, e seus senhores lhe não podem impedir o Matrimônio, nem o uso d'elle em tempo, e lugar conveniente, nem por esse respeito os podem tratar peor, nem vender para outros lugares remotos, para onde o outro por ser captivo, ou por ter outro justo impedimento o não possa seguir, e fazendo o contrario peccão mortalmente, e tomão sobre suas consciencias as culpas de seus escravos, que por este temor se deixão muitas vezes estar, e permanecer em estado de condenação (VIDE, 2007: LIV. I, Tit. LXXI, nº 303).

E sobre a participação dos escravos nas missas:

Conformando-nos com o costume geral, mandamos a nossos súbditos, que oução Missa Conventual nos Domingos, e dias Santos de guarda da Igreja Parochial, onde forem fregueses, e a ella fação ir seus filhos, criados, escravos, e todas as mais pessoas, que tiverem a seu cargo, salvo aquelles, que precisamente forem necessários para o serviço, e guarda de suas casas, gados, e fazendas, mas a estes revesarão, para que não fiquem uns sempre sem ouvir a Missa (VIDE, 2007: LIV.II, Tit. XI, nº 367).

Com tais argumentos, o teor das *Constituições Primeiras* estabelece uma nítida crítica a um hábito comum no regime de exploração da mão de obra escrava, de forma particular nos engenhos de açúcar, o cultivo e a produção por parte dos próprios escravos de seus alimentos durante os dias santos. Essa prática considerada desumana e cruel foi associada ao não cumprimento do mandamento de guardar do dia do Senhor. O domingo deveria ser santificado. Os escravos não deveriam trabalhar aos domingos, e deveria ser obrigação do senhor alimentar seus escravos.

No ato de contrição, as *Constituições Primeiras* mostram que os escravos africanos eram os mais necessitados da doutrina cristã, pois eram de várias nações e possuíam várias línguas, o que dificultava a comunicação. Para facilitar o ensino da doutrina, e conseguir um melhor aproveitamento, foi pensada uma instrução mais breve e acomodada à “rudeza” dos escravos. O que explica os diversos erros ortográficos, que provavelmente era a forma de falar dos escravos africanos.

Muito embora herdeira da racionalidade tridentina, a breve instrução dos mistérios da fé direcionada aos negros escravos, não seguia na íntegra o modelo do *Catecismo Romano*, uma vez que o modelo adotado pelas *Constituições Primeiras* era pautado em perguntas e respostas, e o *Catecismo Romano* era uma exposição temática ou discursiva das verdades cristãs (MARTINS, 1951)⁶. Essa diferença nos enfoques se deve ao fato de que o *Catecismo Romano* era destinado a um público mais culto ou ao próprio clero, enquanto que o catecismo das *Constituições* era destinado a catequizar rapidamente os escravos

⁶ Apenas uma edição anônima do *Catecismo Romano* publicada na Antuérpia em 1574 dividia o texto original em perguntas e respostas (MARTINS, 1951).

rudes. Preparando-os para fazerem a confissão e receberem a comunhão, de uma maneira mais simplificada e, ao mesmo tempo, eficaz.

Esse modelo de catecismo baseado em perguntas e respostas rememora o antigo modelo hebraico onde a educação religiosa se dava em torno da família e a instrução realizada pelo pai se dava por meio de perguntas e respostas. O modelo hebraico também foi utilizado por Jesus, que utilizou várias categorias de perguntas para transmitir seus ensinamentos aos discípulos, como podemos observar em várias passagens bíblicas, vejamos alguns exemplos: “É lícito curar no sábado?” (Lc 14,3) ou “O que daria o homem em troca da sua alma?” (Mc 8,37) ou “Por que me experimentais, hipócritas?” (Mt. 22,18).

Seguindo a pedagogia de Jesus, o modelo pedagógico de perguntas e respostas foi utilizado em vários contextos da Igreja cristã, inclusive, na elaboração de muitos catecismos. Percebemos que no catecismo apresentado pelas *Constituições Primeiras* as perguntas eram, na verdade, “pseudoperguntas” uma vez que faziam afirmações em forma de perguntas, e, na realidade, não visavam a perguntar, almejavam apenas apresentar um ensinamento em forma de pergunta. Cabendo ao pároco, através do breve compêndio, apenas transmiti-las, como parte dos ensinamentos cristãos, sem induzir seus interlocutores a uma reflexão. Era uma forma de conseguir facilmente transmitir os ensinamentos cristãos, como bem afirmam as *Constituições*: “[...] e nesta fôrma com bem pouco trabalho seu colheirão muito fructo das almas, que estão encommendadas ao seu cuidado” (VIDE, 2007: LIV.III, Tit. XXXII,nº 578).

A breve forma de catecismo funcionou como um recurso persuasivo de retórica que oferecia um pressuposto de “verdade” que, por sua vez, impedia ao catecúmeno de questionar o que lhe era apresentado. Outra estratégia retórica adotada era a de fazer várias perguntas com a mesma resposta, geralmente curtas; ou mesmo várias respostas que mesmo diferentes, serviam para confirmar uma mesma conjectura enunciada: “P. O teu coração crê tudo que Deos disse? R.Sim. P. O teu coração ama só a Deos? R. Sim. P. Deos há de levarte para o Ceo? R.Sim. P. Queres ir para onde está Deos? R.Sim. P. Queres morrer porque Deos assim quer? R.Sim” (VIDE, 2007: LIV.III, Tit. XXXII, nº 583).

O breve compêndio apresenta o que seria o mínimo para o entendimento da fé, da prática da

confissão e da comunhão, e para um “bem morrer” cristão. Apresentava ao todo cinquenta e duas perguntas divididas em quatro partes temáticas, referentes à criação, à confissão, à comunhão e ao ato de contrição, junto com as perguntas para os moribundos.

A primeira parte e a mais longa de todas era composta de vinte e nove perguntas e respostas. Dela transcrevemos um pequeno trecho com a ortografia original que, segundo as *Constituições Primeiras*, seria a forma de falar dos escravos no Brasil. Começava assim o breve catecismo:

P. Quem fez este mundo? R. Deos. P. Quem nos fez a nós? R. Deos. P. Deos onde esta? R. No Céu, na Terra e em todo mundo. P. Temos um só Deos ou muitos? R. Temos um só Deos. P. Quantas pessoas? R. Tres. P. Dize os seus nomes? R. Padre, Filho, e Espirito Santo. P. Qual destas Pessoas tomou a nossa carne? R. O Filho. P. Qual destas Pessoas morreo por nós? R. O Filho. P. Como se chama este Filho. R. JESUS Christo. Sua Mãi como se chama? Virgem Maria (VIDE, 2007: LIV.III, Tit. XXXII nº 579).

O tema da criação era o primeiro a ser abordado, seguindo uma tradição catequética antiga e medieval retomada e ampliada pelo IV Concílio Lateranense. O texto seguia apresentando perguntas referentes às pessoas da Trindade, dando um destaque especial para o Filho e para seu destino depois da morte. Em seguida, apresentava perguntas e respostas sobre a vida após a morte. Nas quinze perguntas e respostas sobre o destino da alma e do corpo após a morte, é possível notar a orientação escatológica, uma vez que a transmissão enfática das noções de céu e inferno fica bastante evidente no texto. Se o catecúmeno aceitasse os ensinamentos cristãos teria um final perfeito, se, por outro lado, não aceitasse, seu destino seria o inferno⁷:

P. Quem fez este mundo? R. Deos. P. Quem nos fez a nós? R. Deos. P. Deos onde está?

⁷ Vale lembrar que a memória dessas ameaças escatológicas estava sempre presentes nos principais sermões publicados pelos religiosos da época, mormente Vieira, Benci, Antonil, Manuel Bernardes, Manoel Ribeiro Rocha, dentre outros (CASIMIRO, 2002).

R. No Ceo, na terra, e em todo o mundo. P. Temos um só Deos, ou muitos? R. Temos um só Deos. P. Quantas pessoas? R. Tres. P. Dize os seus nomes R. Padre, Filho, e Espirito Santo. P. Qual destas Pessoas tomou a nossa carne? R. O Filho. P. Qual destas pessoas morreu por nós? R. O Filho. P. Como se chamaeste Filho? R. JESUS Christo. P. Sua Mãe como se chama? R. Virgem Maria. P. Onde morreo este Filho? R. Na Cruz. P. Depois que morreo onde foi? R. Foi lá abaixo da terra buscar as almas boas. P. E depois onde foi? R. Ao Ceo. P. Há de tornar a vir? R. Sim. P. Que há de vir buscar? R. As almas de bom coração. P. E para onde as há de levar? R. Para o Ceo. P. E as almas de máo coração para onde hão de ir? R. Para o inferno. P. Quem está no inferno? R. Está o Diabo (VIDE, 2007: LIV.III, Tit. XXXII, nº 579).

Na segunda parte do compêndio, referente à instrução para a confissão, são apresentadas oito perguntas com suas respectivas respostas, as quais apresentam o objetivo da confissão, os benefícios para quem se confessa e os malefícios para os que escondem os pecados:

P. Para que é a Confissão? R. Para lavar a alma do peccado P. Quem faz a confissão esconde peccado? R. Não. P. Quem esconde peccados para onde vai? R. Para o inferno. P. Quem esconde peccados, hade tornar a fazer mais ? R. Não P. Que faz o peccado? R. Mata a alma. P. A alma depois da Confissão torna a viver? R. Sim. P. O teu coração hade tornar a fazer peccado? R. Não. P. Por amor de quem? R. Por amor de Deos (VIDE, 2007: LIV.III, Tit. XXXII, nº 580).

Na terceira parte da breve instrução, referente aos ensinamentos para a comunhão, são apresentadas nove perguntas sobre o motivo da comunhão e sobre a presença de Jesus na eucaristia:

P. Tu queres Comunhão? R. Sim. P. Para que? R. Para por na alma a nosso Senhor JESUS Christo. P. E quando está nosso Senhor Jesus na Communão? R. Quando o Padre diz as palavras. P. Aonde diz o Padre as palavras? R. Na Missa. P. E quando diz as palavras? R. Quando toma na sua mão a Hostia. P. Antes que o Padre diga as palavras, está já na Hostia nosso Senhor

Jesus Christo? R. Não. Está só no pão. P. E quem poza nosso Senhor Jesus Christo na Hostia? Elle mesmo, depois que o Padre disse as palavras (VIDE, 2007: LIV.III, Tit. XXXII, nº 581).

Na quarta e última parte do compêndio é apresentado um ato de contrição para os escravos e a gente rude: “MeoDeos, meu Senhor: o meu coração só vos quer, e ama: eu tenho feito muitos peccados, e o meu coração doe muito por todos os que fiz. Perdoai-me meu Senhor, não hei de fazer mais peccados: todos boto fora do meu coração, e da minha alma por amor de Deos” (VIDE, 2007: LIV.III, Tit. XXXII, nº 582) e cinco perguntas destinadas aos moribundos que desejassem um morrer cristão: “P.O teu coração crê tudo o que Deos disse? R. Sim. P. O seu coração ama só Deos? R. Sim. P. Deos há de levarte para o Ceo? R. Sim. P. Queres ir para onde está Deos? R. Sim. P. Queres morrer porque Deos assim quer? R. Sim” (VIDE, 2007: LIV.III, Tit. XXXII, nº 583).

Alguns comentários são pertinentes a este modelo de catecismos de perguntas e respostas que, por meio de técnicas mnemônicas levavam o fiel à memorização, sem investigar o público alvo ao qual se destinava:

[...] redigidos com fins apologéticos, os pequenos catecismos se dirigem mais à razão e à memória, sem levar em conta a vida concreta do destinatário, nem suas questões particulares, nem sua situação pessoal, nem o especifico de sua faixa etária bem como a evolução das faculdades e atitudes pessoais do evangelizador (MÓRAS, 2004, p.17-18).

No geral, era comum os pequenos catecismos apresentarem uma linguagem doutrinal decorativa, pois, pela mnemotécnica, os catecúmenos apreendiam mais facilmente os ensinamentos cristãos (MÓRAS, 2004).

O breve compêndio apresentado pelas *Constituições Primeiras* visava, sobretudo, a conversão dos escravos. O texto mostra a necessidade de processos mnemônicos para a assimilação dos ensinamentos cristãos, mas, faz uma alegação de que os escravos não estavam aptos a processos mnemônicos extensos, renunciando, portanto, à memorização de orações e formulações doutrinárias, que se acreditavam difíceis de serem lembradas por gente “rude”.

Segundo as *Constituições Primeiras*, o

modelo baseado em perguntas e respostas, atenderia melhor aos objetivos da conversão dos negros escravos, uma vez que, trechos mais curtos facilitariam a memorização, conforme o texto: “[...] as suas perguntas, e respostas serão as examinadas para elles se confessarem, e commungarem Christamente, e com mais facilidade, do que estudando de memoria o Credo, e outras lições, que só servem para os de maior capacidade” (VIDE, 2007: LIV.III, Tit. XXXII, nº 578).

Pelas análises já realizadas fica evidente que as *Constituições Primeiras* estabeleceram uma forma de doutrina simplificada para catequizar os escravos. Entretanto, achamos contraditória essa relação entre escravidão e catequese. Como poderia a Igreja Católica estabelecer um modelo de catequese direcionado aos negros, quando legitimava a escravidão dos filhos da África? Esse tema tão complexo e delicado muito preocupou os estudiosos do assunto, que chegaram a interpretações nem sempre convergentes.

CATEQUIZAÇÃO DOS ESCRAVOS: NO QUE PENSAVAM OS ESTUDIOSOS

Partindo do pressuposto de que os catecismos eram elaborados de forma pensada e que sua função era principalmente a de convencer os fiéis, buscamos alguns condicionamentos históricos e teológicos que pudessem ter influenciado a Igreja Católica na determinação do uso desse catecismo simplificado, direcionado aos escravos.

Adaptada à compreensão e às conveniências de cada tempo e lugar a Igreja posicionou-se de modos distintos em relação à escravidão. Podemos afirmar, entretanto, que os fundamentos sobre a escravidão estavam incrustados na mentalidade da Igreja desde a Antiguidade, e atravessou toda a Idade Média até chegar à Idade Moderna. Mas, suas raízes foram fincadas por autores clássicos que, ao longo do tempo, engendraram tal concepção. São Paulo, São Cirilo, Santo Agostinho e São Tomás de Aquino foram alguns desses teólogos. Seus posicionamentos frente à situação dos menos privilegiados geraram uma memória que foi sendo ressignificada conforme os interesses Igreja/Estado.

Uma amostra que revela claramente essa adaptação foi o posicionamento distinto que a

Igreja Católica adotou com relação à escravização dos indígenas e dos negros africanos, no contexto do Brasil colonial. Diferentemente da escravização dos indígenas a escravização dos negros foi, de certo modo, invisível aos olhos da Igreja. De alguma forma, a questão da humanidade do escravo negro permaneceu em uma espécie de limbo, zona morta da consciência moral da época, esquecida ou entendida como natural (WEFFORT, 2012). Podemos inclusive afirmar que a atitude da Igreja Católica frente à escravidão negra foi de conivência, uma vez que várias ordens religiosas possuíam escravos e o tráfico também foi exercido por religiosos (HOORNAERT, 1983). Salvo raríssimas exceções, não se discutia a imoralidade da escravidão negra dentro da Igreja⁸. O que se discutia, em especial entre os missionários jesuítas, era a forma e os excessos da sua aplicação.

No decorrer da escravidão colonial, os africanos, arrancados violentamente de seu meio e embarcados em navios infectos para serem escravizados no Brasil, nunca se conformaram. A partir do final do século XVII, as insatisfações eram muitas e cada vez se tornavam iminentes os levantes. O medo que colonos, jesuítas e autoridades régias sentiam de rebeliões negras, se intensificou ainda mais após o levante de Palmares.

No contexto das lutas para expulsar os holandeses que se estabeleceram no nordeste brasileiro, se formou em Alagoas um “Estado negro”, mais conhecido como Palmares. Um quilombo que conseguiu resistir durante quase cem anos as sucessivas expedições oficiais enviadas para derrotar os quilombolas (VAINFAS, 1996, p.64-65).

Foi justamente o desejo de evitar novos Palmares que levou a Igreja a desenvolver um projeto escravista-cristão na transição do século XVII para o século XVIII. Segundo o autor, mesmo citando pouco Palmares, que era considerado um assunto tabu dentro da Igreja, o levante teria levado os jesuítas a sérias reflexões acerca da escravidão africana, principalmente a

⁸ Alguns padres se levantaram contra a escravidão dos negros e foram punidos por adotarem tal atitude, podemos citar alguns exemplos: Padre Gonçalo Leite (1546-1603), Padre Miguel Garcia (1550-1614), Padre Gabriel Malagrida (1689-1760).

tentativa de conciliar escravidão e catequese dos negros, assunto que já vinha afligindo a Igreja, principalmente os religiosos das ordens, havia décadas⁹.

Coincidentemente ou não, nessa época surgiram algumas obras valiosíssimas que podem nos ajudar a entender mais claramente esse novo posicionamento da Igreja frente à escravização dos negros, como exemplo, os *Sermões* de Vieira, impressos entre 1679 e 1689; o já citado, sermonário de Jorge Benci, reunido na *Economia Cristã dos Senhores no Governo dos Escravos* (1705); a célebre obra de Antonil, *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas* (1711); e as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* (1707), obra na qual se encontra o modelo de catequese por nós estudado. Já em meados do século XVIII, é notória a semelhança da obra do padre diocesano Manoel Ribeiro Rocha, intitulada *O Etíope Resgatado, Sustentado, Instruído e Libertado*, com o livro de Jorge Benci, claramente influenciado pelas *Constituições Primeiras*, porém, já com nuances iluministas.

A mensagem que tais obras buscavam introjetar nos colonizadores e colonizados variava conforme o receptor do discurso. Aos escravos recomendava-se o conformismo com a situação de cativo e a esperança de uma vida melhor após a morte. Aos senhores, o tom era quase sempre de ameaça com castigo do Céu e da Terra, caso não cuidassem da salvação espiritual e humana dos negros, ao negar-lhes, em alguns casos, a possibilidade da catequese e abusar do direito de explorá-los e castigá-los (VAINFAS, 1996).

Independentemente dos discursos que estas obras tentaram interiorizar nos seus destinatários, uma coisa é certa, a Igreja havia mudado sua forma de pensar a escravidão africana¹⁰. Segundo Vainfas (1996), até o século XVI não se percebeu nenhuma preocupação da Igreja com relação à catequese dos africanos, bem como nenhuma indignação contra o apresamento injusto ou contra os castigos exagerados. Para o autor, essa tomada de consciência a partir do Século XVII, está

relacionada ao crescimento do tráfico, ao aumento da escravidão no litoral e às constantes rebeliões e fugas de escravos africanos. Foi como se o temor tivesse repentinamente encaminhado os inicianos à necessidade desenvolver um projeto combinando catolicismo tridentino e escravismo, no sentido de amortecer os conflitos.

Vieira, no teor de seus discursos, recomendava que os negros aceitassem o cativo, os castigos e as afrontas. Para ele, os negros africanos, a quem chamava de “etíopes”, eram os eleitos de Deus e feitos à semelhança de Jesus para salvar a humanidade por meio do sacrifício. Suas ideias eram habilmente encadeadas para demonstrar a similitude entre a condição dos escravos e a de Jesus:

Cristo despido e vós despido: Cristo sem comer e vós famintos; Cristo em tudo maltratado, e vós maltratado em tudo. Os ferros, as prisões, os açoites, as chagas, os nomes afrontosos, de tudo isto se compõe a vossa imitação, que se for acompanhada de paciência, também terá merecimento de martírio (VIEIRA, 1633, p.30).

Dessa forma, podemos observar que Vieira pretendia imprimir na mente dos escravos a concepção cristã da escravidão, buscando torná-los conformados com tal situação. Seus discursos visavam levar o negro à aceitação de sua condição e domar a rebeldia.

Antonil também se alinhou ao projeto escravista-cristão, mesmo não acentuando a ideia do “pão espiritual” que, segundo ele, sairia muito caro ao projeto jesuítico. Antonil mostrou sua preocupação com os negros ao defender o matrimônio entre os negros, ao se opor às libidinagens desenfreadas, defender os castigos moderados, opor-se às sevícias, e mostrar preocupação com a fuga dos escravos e a formação de quilombos, embora não mencionasse Palmares:

E bem é que saibam que isto lhes há de valer, porque, de outra sorte, fugirão por uma vez para algum mocambo no mato, e se forem apanhados, poderá ser que se matem a si mesmos, antes que o senhor chegue a açotá-los ou que algum seu parente tome à sua conta a vingança, ou com feitiço, ou com veneno (ANTONIL, 1979, p.92).

⁹ Os jesuítas falaram pouco sobre Palmares, mas falaram muito sobre a escravidão.

¹⁰ Não pretendemos aqui estabelecer nenhum juízo de valor sobre as obras citadas. Desejamos apenas mostrar que por trás de suas elaborações estavam intrínsecos os interesses ideológicos da época, ou seja, as tendências teológicas discutidas naquele momento.

Antonil escreveu esse sermão no período correspondente ao apogeu e à fase final da guerra de Palmares. Fica implícito, entretanto, nas ideias de Antonil o cuidado com a preservação da saúde dos escravos, segundo ele as “mãos e os pés do senhor”. Para Vainfas (1996), é impossível ver mera coincidência entre as inquietações jesuíticas com o cativo negro e o levante liderado por Zumbi:

Evitar novos Palmares, sem contudo mencioná-lo, eis uma das profundas motivações desse discurso, verdadeiro projeto de cristianizar completamente a escravidão colonial, transformando engenhos em missões, senhores em zelosos missionários, escravos em obedientes filhos de Deus. Utopia conservadora e escravista que admitia os negros no Paraíso, desde que escravos, e os condenava implacavelmente ao Inferno se incorressem no pecado mortal da rebelião (VAINFAS, 1996, p.74).

Dentre todos, o receituário mais sistemático dirigido aos senhores para tratar os escravos à moda cristã foi de Jorge Benci que, com seus sermões, empenhou-se em dar uma feição cristã à escravidão colonial. Seus sermões foram agrupados em uma formulação doutrinária para os senhores e os escravos. Com sua obra, Benci, abordou as condições de vida e trabalho dos africanos, além de fornecer regras, normas e modelos para os senhores governarem de forma cristã seus engenhos. Porém, em momento algum da sua obra Benci defendeu a libertação dos escravos, mas, somente aconselhava um tratamento mais humanizado.

Também as *Constituições Primeiras*, fortemente influenciadas pelas ideias de Benci, corroboraram com esse modelo escravista-cristão, ao apresentarem uma forma de doutrina simplificada para catequizar os “rudes” escravos:

E porque os escravos do Brasil são os mais necessitados da Doutrina Christã, sendo tantas as nações, e diversidades de linguas, que passão do gentilismo a este Estado, devemos de buscar-lhes todos os meios, para serem instruídos na Fé, ou por quem lhes falle nos seus idiomas, ou no nosso, quando elles já o possão entender. E não há outro meio mais proveitoso, que o de uma instrução accommodada á sua rudeza de entender, e barbaridade de fallar. Portanto serão obrigados os Parochos a mandar fazer

copias, (se não bastarem as que mandamos imprimir) de breve fôrma do Cathecismo, que vai no titulo 32 para se repartirem por casas dos freguezes, em ordem a ellesinstruïrem aos seus escravos nos mysterios da Fé, e Doutrina Chistã, pela fôrma da dita instrução, e as suas perguntas, e respostas serão as examinadas, e mais facilmente do que estudado de memoria o Credo; e outras, que aprendem, os que são de mais capacidade (VIDE, 2007: LIV.III, Tit.III, nº 8).

Igreja e Estado caminharam juntos, e, já que não estavam dispostos a abrir mão dos lucros e benefícios que a escravidão negra lhes trazia, a solução encontrada foi a cristianização dos negros. A evangelização e a catequização acabaram se tornando úteis para a Igreja e para o Estado, já que, com essas práticas, a Igreja poderia manipular a consciência dos negros, fazendo-os aceitarem mais facilmente sua condição de escravos. Na visão dominante, uma vez que aceitassem o Evangelho estariam, ao mesmo tempo, aceitando sua submissão à Coroa. Ambos, Estado Português e Igreja saíam ganhando. É necessário lembrar que no projeto colonizador e evangelizador, essas duas instituições andaram sempre juntas, uma vez que estavam interligadas pelo Padroado Régio.

Para alcançar seus intuitos, a Igreja usou e abusou da teologia da redistribuição, na qual a dor e o sofrimento deveriam ser aceitos com paciência e obediência por parte dos escravos, na esperança e na certeza de uma retribuição proporcional dada por Deus após a morte. Visando a uma maior aceitação de seus argumentos, a Igreja utilizava largamente a retórica de teólogos de todos os tempos para justificar as suas ideias. No período em foco, utilizava principalmente a Escolástica Espanhola, pioneira no direito jurídico que considerava ser válida a escravidão de escravos resgatados com a finalidade de cristianizá-los¹¹.

[...] permaneça cada um na condição em que se encontrava quando foi chamado. Eras escravo quando foste chamado? Não te preocupes com isto. Ao contrário, ainda que te pudesses tornar livre, procura antes tirar proveito da tua condição de escravo. Pois aquele que era escravo quando chamado

¹¹ Cf. Luís de Molina e Alonso Sandoval (CASIMIRO, 2002).

pelo Senhor, é um liberto do Senhor (1Co 7,22).

Acreditamos que nem todos os estudiosos dessa relação contraditória entre catequese e escravidão foram felizes em suas argumentações. Alguns até tentaram mostrar que havia interesses ideológicos, mas, também cristãos, por trás dessa catequização:

A maioria dos estudiosos daquele período concorda em afirmar que, além dos rudimentos da doutrina, o interesse de incorporar os negros à cristandade visava, também, torná-los mais dóceis e mais conformados, na tentativa de adaptá-los à situação de escravidão. Mas isso não quer dizer que a regra fosse geral, pois, havia consciência realmente cristã e que se preocupava de veras com o destino das almas coloniais (FRAGOSO, 2000, p. 45).

Outro ponto que nos chamou a atenção foi que o resumo de catequese, direcionado aos “rudes”, apresentado pelas *Constituições Primeiras*, mostra claramente a influência dos escritores e manuais europeus. As citações no rodapé lembram nomes e obras clássicas, como o *Catecismo da doutrina cristã* e de *práticas espirituais* de frei Bartolomeu dos Mártires (1514-1590); o *Jardim espiritual*, do frei Pedro de Santo Antônio (1571-1641); os catecismos de frei Luís de Granada; e escritos como *Alma instruída*, *Báculo pastoral* e outros que manifestam as tendências da formação catequética daquele contexto histórico.

Estranhamente, as *Constituições Primeiras* fazem poucas referências ao *Catecismo Romano*. Nas notas de rodapé (da parte destinada ao modelo de catequese) só encontramos uma referência a ele. Esta consideração atesta que o sínodo preferiu recorrer diretamente aos Evangelhos, às decisões conciliares, à Patrística, à Escolástica, etc., ou seja, obras fundamentais utilizadas na elaboração do *Catecismo Romano*.

Foram muitos os autores citados pelas *Constituições Primeiras*¹², porém, dentre as obras citadas, não desmerecendo as demais, merece destaque a obra, do já aludido, jesuíta Jorge Benci, *Economia Cristã dos Senhores no Governo dos Escravos*. O jesuíta e sua obra foram

referências bastante utilizadas pelo sínodo na elaboração do modelo de catequese. Essa afirmação é embasada na observância de uma grande quantidade de referências à obra do jesuíta nas notas de rodapé. Podemos observar o nome de Benci ao lado de muitas autoridades da Segunda Escolástica. Evidenciando que o sínodo presidido por Monteiro da Vide fez largo uso de sua obra, *Economia Cristã dos Senhores no Governo dos Escravos*, especialmente nas partes referentes ao trato com os escravos.

A obra supracitada de Benci é dividida em uma introdução e quatro discursos, onde o jesuíta aborda as condições de vida e trabalho dos negros escravizados, bem como normas e regras que os senhores cristãos deveriam adotar com relação aos seus escravos.

Os senhores deveriam antes de tudo se governarem a si mesmos, à luz dos preceitos divinos do catolicismo, para serem dignos da condição senhorial. Verdadeiros senhores eram os senhores cristãos, e só assumindo esse papel é que poderiam bem governar os escravos (VAINFAS, 1996, p.73).

Os quatro sermões apresentavam uma fórmula que Benci utilizava para aconselhar os senhores: *panis, disciplinae et opus servo*. A análise de cada uma dessas obrigações para com os cativos organiza as diferentes partes da obra, às quais se acrescenta a obrigação de lhes ensinar a doutrina. Ou seja, o jesuíta falava da necessidade do sustento físico, do pão espiritual (a doutrina cristã), do trabalho e do castigo.

Foi mais precisamente nos dois primeiros discursos da *Economia Cristã*, que os peritos do sínodo buscaram as razões pelas quais os senhores coloniais e os párocos deveriam catequizar os escravos. Segundo Casimiro (2002), é possível evidenciar exatamente ‘onde’, ‘quando’ e ‘em que’ as *Constituições* se ampararam nos argumentos bencianos.

A breve instrução dos mistérios da fé prescrita para os escravos, por exemplo, foi inspirada diretamente no segundo sermão de Benci, que faz referência ao que deveria ser feito para ministrar-lhes o “pão espiritual”, ou seja, a catequização. Sobre a catequese para os negros, Benci afirma:

69 Quando não possais ou não queirais [doutrinar os escravos]: porque os não

¹² Nos cinco livros que formam a obra, constatamos mais de 300 citações.

trazeis aos Colégios e casas da Companhia, e aos mais Conventos das outras famílias Religiosas, onde há operários, que têm à sua conta ensinar os escravos no seu mesmo idioma (BENCI, 1977, p. 89).

Já as *Constituições* Primeiras dizem sobre o ensinamento dos conteúdos doutrinários aos negros:

55 [...] muitos escravos, que há neste Arcebispado, são muitos delles tão buaes, (33) e rudes, que, pondo seus senhores a diligencia possível em os ensinar, cada vez parece que sabem menos, compadecendo-nos de sua rusticidade, e miseria, damos licença aos Vigários, e Curas, para que constando-lhes a diligencia dos senhores em os ensinar, e rudeza (34) dos escravos em aprender, de maneira que se entenda, que ainda que os ensinem mais, não poderão aprender, lhes possam administrar os Sacramentos do Baptismo, Penitência, Extremunção, e Matrimonio, (35) catequizando-os primeiro nos mysterios da Fé, nas disposições (36) necessárias para os receber (VIDE, 2007: LIV.I, Tit. XIV, nº 55).

Podemos citar outros exemplos onde as determinações apresentadas pelas *Constituições Primeiras* comungam claramente com o pensamento de Benci. Com relação ao dia do Senhor ser usado pelos negros para produzirem seus alimentos, Benci fala: "Logo, se por faltar com o sustento aos escravos, os obrigais a procurá-los nos domingos e dias santos: não vedes que pecais gravemente" (Discurso I, parágrafo 1, n.21 e 22) e as *Constituições* afirmam:

E não cuidem alguns que satisfazem esta dita obrigação com lhe deixarem livres os Domingos e dias santos; porque ainda este é erro pior, que o primeiro, pelo mais que lhe acresce, de darem com isso ocasião aos escravos de faltarem nesses dias ao preceito da Igreja [...] (VIDE, 2007: LIV.I, Tit. XIV, nº 55).

Ao compararmos os dois textos, percebemos uma similitude em seus conteúdos. Uma similitude que podemos dizer oficializada, a partir da observância das notas de rodapé do texto das *Constituições Primeiras*. As fontes

inspiradoras da obra de Benci, por outro lado, provêm de uma longa história do pensamento teológico cristão, e mesmo do pensamento teológico do contexto benciano.

[...] o conjunto pedagógico sintetizado por Benci se ampara nos argumentos da Sagrada Escritura, da Patrística, da Escolástica, dos clássicos greco-romanos, do Direito Divino e Natural, do Direito Romano, dos cânones da Igreja e dos comentários de teólogos, seus contemporâneos. Todavia, seu discurso se ampara, antes de tudo, no referencial bíblico: na Revelação antio-testamentária, contida no *Gênesis*, nos livros dos *Provérbios*, do *Eclesiástico*, e na Revelação crística (CASIMIRO, 2002, p.208).

Estas considerações atestam que as normas que mandavam e ordenavam os pais e os párocos ensinarem aos seus escravos: indicando como batizar os escravos adultos; exigindo que deixassem livres os escravos nos domingos e festas de guarda e obrigando os párocos a fazerem práticas espirituais e ensinarem a doutrina cristã aos seus fregueses, foram tributárias da *Economia Cristã*, que por outro lado, foi tributária de toda uma memória coletiva cristã que vem perpassando a longa trajetória da Igreja Católica e ainda se encontra arraigada no universo daqueles que se consideram cristãos.

CONCLUSÕES

Na América Portuguesa, é impossível negar que as *Constituições Primeiras* foram precursoras ao estabelecerem um catecismo simplificado para a catequização dos negros escravos, mesmo que sua inserção tenha ocorrido em um momento histórico no qual a colônia era abalada pelas repercussões do levante de Palmares e que o temor tivesse repentinamente mostrado à Igreja a possibilidade de desenvolver um projeto combinando catequese e escravismo, no sentido de amortecer os conflitos.

O escopodeste trabalho foi analisar o catecismo das *Constituições Primeiras*, em especial "o abreviado" direcionado aos rudes, a partir de uma revisão bibliográfica e documental de alguns estudiosos que se posicionaram diante da escravidão africana, bem como o posicionamento da Igreja frente a ela. Ficou evidente que, ao imprimir na mente dos escravos a

concepção cristã da escravidão, a Igreja Católica cumpria seu papel religioso, sua missão evangelizadora e catequizadora e, ao mesmo tempo, buscava tornar os negros escravos conformados com a situação na qual estavam inseridos. Destarte, interesses religiosos e políticos caminharam de mãos dadas.

REFERÊNCIAS:

ANTONIL, André João. **Cultura e opulência do Brasil por suas drogas minas** (1711), 2ª ed., São Paulo, Melhoramentos/INL, 1979.

AZZI, Riolando. **A Igreja Católica na Formação da Sociedade Brasileira**. Aparecida: Santuário, 2008.

BELINQUETE, José. **História da Catequese**, Vol.I, Portugal: Gráfica de Coimbra, 2011.

BENCI. **Economia Cristã dos Senhores no Governo dos Escravos**. São Paulo: Grijalbo, 1977.

BÍBLIA DE JERUSALÉM. São Paulo: Paulus, 1973.

CASIMIRO, Ana Palmira Bittencourt Santos. **Economia cristã dos senhores no governo dos escravos: uma proposta pedagógica jesuítica no Brasil colonial**. 2002. 482f. Tese (Doutorado em Educação) - Programa de Pós Graduação em Educação, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2002.

FRAGOSO, Hugo. **Também sou teu povo, Senhor: Jubileu 2000 – 500anos Evangelizando o Brasil**. Paulo Afonso: CNBB, 2000.

HOORNAERT, Eduardo. A cristandade durante a primeira época colonial. In: Hoornaert, Eduardo. **História da Igreja**. Petrópolis: Vozes, 1983.

LUSTOSA, Oscar F. **Catequese Católica no Brasil: para uma história evangelizadora**. São Paulo: Paulinas, 1992.

MARTINS, Leopoldo Pires (ofm). **Catecismo Romano**. Petrópolis: Vozes, 1951.

MORÁS, Francisco. **As correntes contemporâneas de catequese**. Petrópolis: Vozes, 2004.

ROCHA, Manuel Ribeiro. **Etiópe Resgatado**, empenhado, sustentado, corrigido, instruído e libertado: discurso sobre a libertação dos escravos no Brasil de 1758. Petrópolis: Vozes, 1993.

VAINFAS, Ronaldo. **Ideologia e escravidão: os letrados e a sociedade escravista no Brasil colonial**. Petrópolis: Vozes, 1986.

_____. Deus Contra Palmares: representações senhoriais e ideias jesuíticas. In: REIS, João José e GOMES, Flávio dos Santos. **Liberdade por um Fio: História dos Quilombos no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

_____. **Dicionário do Brasil colonial (1500-1808)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.

VIDE, Dom Sebastião Monteiro da. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**. (Impressas em Lisboa no ano de 1719, e em Coimbra em 1720. São Paulo): Tip.1853. 2007.

VIEIRA, Antônio. “Sermão XIV. Na Bahia, à irmandade dos pretos de um engenho em dia de são João Evangelista, no ano de 1633”. In: H. **Cidade** (Org.). *Padre Antônio Vieira*.

WEFFORT, Francisco C. **Espada, cobiça e fé: as origens do Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

ZILLES, Urbano. Prefácio e tradução. In: **Didaqué – Catecismo dos Primeiros cristãos**. Petrópolis: Vozes, 2009.